



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 041-E-2024.

EXPEDIENTE
16/04/24

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 041-E-2024, "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 846.611,24, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**", de autoria do Executivo Municipal.

O Nobre Prefeito justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 03.

O projeto em análise já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, a qual não apontou qualquer vício que pudesse macular a normal tramitação do projeto.

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de Lei objetiva autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares, por excesso de arrecadação apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, para suprimimento de dotações no orçamento vigente,.

O aporte orçamentário é de R\$ 846.611,24 (oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos), par ao Programa Escola em Tempo Integral.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

Diante da legislação é cabível a abertura de créditos adicionais pelo Chefe do Executivo diante dos argumentos contidos no projeto de lei, no que tange ao conteúdo proposto pela proposta de lei não tem óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do projeto de lei pelo plenário desta Casa.

Por fim, o projeto deve receber emendas de técnica legislativa, bem como emenda para retificar a Fonte de Recurso equivocadamente informada, conforme esclarecido pelo Executivo.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-16-Abr-2024-14:32-052094-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



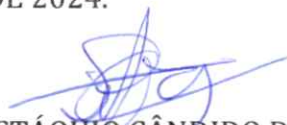
**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E
ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 041-E-2024.**

CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Projeto de Lei em análise pode ser levado para Plenário para dar aos Nobres Vereadores oportunidade de votarem a favor do mérito deste.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE ABRIL DE 2024.


VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO


VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 041-E-2024.

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 041-E-2024

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 041-E-2024

A Ementa do Projeto de Lei nº 041-E-2024 passa a vigor com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação no valor de R\$846.611,24, no exercício de 2024 e dá outras providências."

Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 041-E-2024

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 041-E-2024 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 846.611,24 para as seguintes dotações orçamentárias:

<i>Classificação</i>	<i>Ficha</i>	<i>Valor</i>
25.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.002 - FUNDEB		
25.002.12.365.13.2162.3.3.90.30 —	806	R\$ 592.627,87
Material de Consumo		
1.569.000.0000 — Outras		R\$ 592.627,87
Transferências de Recursos do FNDE		
25.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.002.12.365.13.2162.4.4.90.52 —	807	R\$ 253.983,37
Equipamentos e Material		
Permanente		R\$ 253.983,37
1.569.000.0000 — Outras		
Transferências de Recursos do FNDE		



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 041-E-2024.

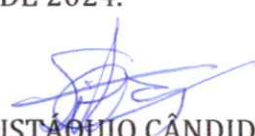
Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 041-E-2024

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 041-E-2024 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE ABRIL DE 2024.


VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO


VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA